

CONTRATO Nº 050/19

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E METALÚRGICA IRMÃOS YAMADA LTDA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de **CONTRATANTE**, representada pelo Diretor-Presidente, PAULO CÉZAR REIS, RG 91430 2ª via SSP GO, CPF/MF nº 068.602.491-53; Diretor Financeiro, ANTÔNIO MÁRCIO MIGUEL, RG nº 1590718 SSP/GO, CPF nº 413.027.291-87, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

CONTRATADA:

METALÚRGICA IRMÃOS YAMADA LTDA, com sede na Rua Fortaleza, nº. 92, Qd. 14, Lt. 15, Esplanada do Anicuns, Goiânia - GO., CEP 74.433-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.033.617/0001-55, vendas4.grupoyamada@gmail.com, tel. (62) 3295-1013 / 99935-3910, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada por sua sócia proprietária, MIYOKO YAMADA, brasileira, portadora do RG nº. 40066608 - DGPC-GO, CPF/MF nº 373.093.312-49, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao Processo nº 201900366; Dispensa de Licitação nº 025/2019; Proposta de preços apresentada e às determinações do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 19/12/2018, e subsidiariamente as demais Leis em regências aplicáveis à espécie.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer parceladamente à **CONTRATANTE**, **Chapas grossas de ¼ e 5/16 para confecção de batentes para suspensão**, para veículos articulados e/ou biarticulados Volvo B12M - DH12D340, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência.

Fornecedor: 11442 - METALÚRGICA IRMÃOS YAMADA LTDA

Cod.: 05637

Dispensa de Licitação: 0025/2019

Processo: 201900366

Item	Código	Produto	Un.	Marca	Preço	Qtd.	Valor Total
1	1885	DISCO EN CHAPA S/16" COM 180 mm DE DIÂMETRO	UND		13,00	400	5.200,00
2	1886	AVEL EN CHAPA 3/4" COM DIÂMETRO INT. 114 mm EXT. 134mm	UND		19,00	400	7.600,00

Total Geral: 12.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, EFICÁCIA E GESTÃO CONTRATUAL

A vigência do presente instrumento é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da **CONTRATANTE** até o limite máximo de 05 (cinco) anos, cuja eficácia se aperfeiçoará com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

A Gestão e/ou Fiscalização do presente Contrato, em atenção aos arts. 207, 208, 209 e 210 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, terá sua execução acompanhada pelo Gerente de Manutenção de Frota e Suprimentos como Gestor do contrato e como Fiscal do Contrato, funcionários designados através de portaria pela autoridade superior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante pedido formal, via emissão de Ordem de Fornecimento, devidamente autorizada pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Do local e prazo de Entrega

- Os produtos, deverão ser entregues no Almoarifado Geral da Metrobus Transporte Coletivo S/A, localizado na Rua Patriarca, nº 299 - Vila Regina - Goiânia - CEP.: 74.453-610, no horário compreendido entre 08:00 - 11:30 e 13:00 - 16:30 de Segunda a Sexta feira, devendo estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal e ordem de fornecimento;
- Deverá constar no corpo da nota fiscal, o número do contrato e número da ordem de fornecimento;
- O prazo para a entrega dos produtos, será de até 03 (três) dias, após a emissão da ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos e Manutenção de Frota, que poderá ser feita por correio eletrônico;
- Na Ordem de Fornecimento serão encaminhadas as especificações (quantidade e numeração), de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;
- A mão de obra para o transporte e descarregamento dos produtos correrá exclusivamente por conta da **CONTRATADA**;
- A entrada dos produtos nas dependências da Metrobus, ficará condicionada a autorização pela Gerência de Suprimentos e Manutenção de Frota.

Parágrafo Segundo - Do Recebimento

- O Recebimento e aceitação dos produtos serão baseados, no que couber, pelas



